



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1173 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.989

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Estudos - Espirita ALLAN KARDEC e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

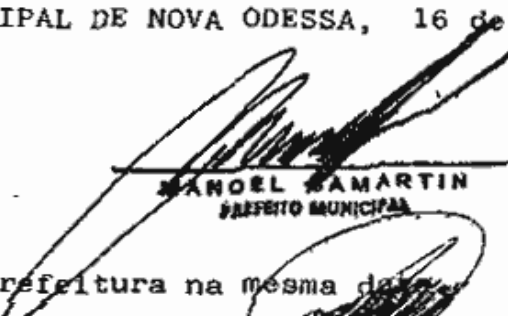
ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade de Estudos Espirita ALLAN KARDEC, objetivando a implantação e funcionamento da CRECHE MUNICIPAL E PRÉ-ESCOLA SABIÁ, localizada no bairro São Manoel, nos termos da inclusão minuta que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ART. 2º) - Para atender às despesas decorrentes da celebração do Convênio autorizado pelo artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Especial no valor de NCZ\$-50.000,00-(cinquenta mil cruzeiros novos).

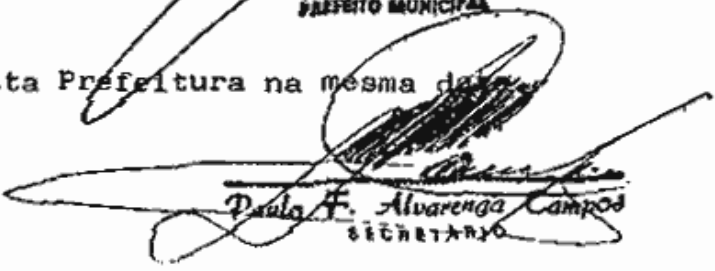
ART. 3º) - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 16 de Novembro de 1.989.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


Paulo F. Alvarenga Campos
SECRETÁRIO